



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 249/93

(autoriza o Poder Executivo a dotar despesas visando à instalação de Cartório Eleitoral)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr. MÁRIO ANTONIO PINHEIRO, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas, visando colaborar na instalação de Cartório Eleitoral para o atendimento dos Municípios de Nazaré Paulista, Bom Jesus dos Perdões e Jarinú.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, aos 06 de outubro de 1993.

MÁRIO ANTONIO PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação em local próprio, na data supra.

Andréia de Moraes - Secretária